

**LICITAÇÃO Nº. 450/2021**  
**PROTOCOLO: 12231/2021**  
**MODALIDADE: Convite para Serviço**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

O prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS VIA RÁDIO FREQUÊNCIA, COM ALARME EM COMODATO**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **10:30** do dia **08/11/2021** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **10:30** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, 2º andar e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 548/2021. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o **Menor Preço Global**, consoante às condições estatuídas neste **Convite para Serviço** e seus anexos.

## 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS VIA RÁDIO FREQUÊNCIA, COM ALARME EM COMODATO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I.
- 1.2. A instalação dos equipamentos será **às expensas da empresa contratada**.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.
- 1.5. Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada estarão em regime de comodato, ou seja, não serão de propriedade do município, não necessitando incluí-los como bens permanentes no acervo patrimonial.
- 1.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: carga, descarga, transportes/fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

## DA PARTICIPAÇÃO

- Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- **INFORMAÇÕES:** no horário das **13hs às 18 min.**, **através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**.
- Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

## AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo coronavírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 8hs às 18hs.
- Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da entrega dentro dos prazos exigidos no presente edital.
- As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIAS, serão realizadas preferencialmente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, ou no endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).
- Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante por empresa na sala de licitações.

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p><b>AO MUNICÍPIO DE TORRES</b>  <b>RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79</b>  <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b>  <b>EDITAL DE CONVITE Nº 450/2021</b>  <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b>  <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA</b>  <b>EMPRESA) FONE/E-MAIL</b></p>	<p><b>AO MUNICÍPIO DE TORRES</b>  <b>RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79</b>  <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b>  <b>EDITAL DE CONVITE Nº 450/2021</b>  <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b>  <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA</b>  <b>EMPRESA)</b></p>
--	--

### 2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**).
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão **Negativa em Matéria Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- j) **Para as empresas que desejam usufruir dos benefícios da LEI, deverão apresentar, Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. (Anexo IV).
- k) TERMO DE VISTORIA (ANEXO VII)

### 2.1.2. Documentação complementar DENTRO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO).

- **Cópia do RG/CPF** ou CNH do representante da empresa.
- **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f e g, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento **serão considerados 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

3

### **2.3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

2.3.1. - O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2. - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante, que comprove essa qualidade.

## **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 450/2021", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) o licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de desclassificação;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

**3.2.** Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da

Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

**3.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

**3.3.1.** Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;

**3.3.2.** For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Comissão de Licitação;

**3.3.3.** Afronte qualquer dispositivo legal vigente;

**3.3.4.** Contiver opções de preços alternativos, que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que contiver preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**3.3.5.** Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.

Para fins de aferição da compatibilidade financeira das propostas de preços, os valores máximos aceitáveis serão aqueles estabelecidos no Anexo I.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a aquisição dos serviços;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

**5.2.** Não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

**5.3.** Serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, inciso I c/c §6º da Lei nº 8.666/93, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.5.** As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.

**7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

“**Art. 81.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse público, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

**9.3.** O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

**9.4.** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

**9.5.** O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA-IBGE, nos termos do inciso XIV, “c”, do art. 40 da lei 8.666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento
2.009	3390390077

## 11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

11.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato
- c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

11.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

11.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

12.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**12.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**12.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** OBJETO DA LICITAÇÃO;  
**ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO III** DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º;  
**ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;  
**ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;  
**ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93;

**12.9.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**12.10.** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

Informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150, ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, e das 13hs as 18:00 através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 22 de Outubro de 2021.

7

Hélvia Sanae Mano  
Secretária Municipal de Fazenda  
Portaria 433/2021

**ANEXO I**
**CONVITE nº 450/2021**
**PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	15	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS VIA RÁDIO FREQUÊNCIA, COM ALARME EM COMODATO, para uso da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Torres/RS. Prestação de serviços de alarme para 20 pontos, em unidades da Secretaria de Saúde. Contrato de 12 meses.	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
		<b>Pagamento</b>			<b>Total R\$</b>	R\$ 70.200,00

8

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Convite nº 450/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada.

A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Assinatura do Representante Legal  
 CPF N.º  
 Carimbo do CNPJ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA para unidades da Secretaria de Saúde, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

1.3 A(s) CONTRATADA(s) deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como sendo de excelente qualidade.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **2. Da instalação dos equipamentos:**

2.1 Os locais onde serão instalados os equipamentos de monitoramento de forma imediata estarão relacionados na tabela abaixo.

### **POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Saúde (Administrativo)</b> Endereço: Rua Alexandrino de Alencar, 631, segundo piso – Bairro Centro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAPS Renascer</b> Endereço: Avenida do Riacho , 980 - Bairro Igra Sul</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fisioterapia</b> Endereço.: Avenida do Riacho, 980, fundos – Bairro Igra Sul</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde São Francisco</b> Endereço.: Rua Araribóia,610 – Bairro São Francisco</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde Curtume – Sadi Pipet de Oliveira</b> Endereço.: Rua Elizeu Kuver, 235 – Bairro Curtume</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde Vila São João - Padre Luiz Benine</b> Endereço.: Rua Diamantino Joaquim Pereira, 87, Vila São João</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde Vila São João - Alberto João Miguel</b> Endereço.: Rua Padre Réus, 1378 – Vila São João</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde São Jorge</b> Endereço.: Rua Horácio Russo, 630 – Bairro São Jorge</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde São Brás - José de Oliveira Santos</b> Endereço.: BR 101 Km 09, 9274 - Bairro São Brás</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Posto de Saúde Rio Verde - Manoel Bernardino dos Santos</b> Endereço.: Estrada geral, 8691 - Rio Verde</li></ul>

10

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Vigilância Sanitária e Ambiental</b> Endereço: Rua José Inácio de Matos, 349 - Bairro São Francisco</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Posto Volante Endereço.: Rua Joaquim Porto, 801 - Bairro Centro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DST/HIV/SAE</b> Endereço: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Bairro Centro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia Endereço: Rua Coronel Pacheco, 789</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Clínica de Especialidades</b> Endereço: Rua Firmino Paim, 936</li></ul>

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.2 A finalidade da contratação pretendida visa prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências das unidades de Saúde do Município.

3.3 O sistema eletrônico de segurança deve compreender o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto e o seu Gerenciamento.

3.4 Diante do acima exposto justifica-se a contratação de empresa para efetuar o serviço de monitoramento em regime de comodato, no intuito de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, terá início o prazo para contagem do pagamento.

4.1.2 O prazo para o início de cada atendimento/solicitação deverá ser de, no máximo 30 minutos.

4.1.3 Será exigida da Contratada a substituição dos equipamentos cujos padrões sejam divergentes do discriminado no objeto licitado, sem prejuízos das penalidades previstas neste termo.

4.1.4 Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO

4.1.5 A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

4.1.6 Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá designar formalmente técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.

4.1.7 A cessão de todos os componentes necessários ao sistema de segurança eletrônica, instalados pelo CONTRATADO, será em regime de comodato, podendo o

mesmo, na qualidade de comodante, realizar sua retirada após o fim do contrato, mediante aviso prévio formal.

4.1.8 Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham, de fato, sido instalados pelo CONTRATADO.

4.1.9 Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para o Contratante.

4.1.10 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado de segurança eletrônica, de instalação de alarmes de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço.

13

### 5.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO PELO CONTRATADO:

5.3.1 O sistema de segurança instalado pelo CONTRATADO deverá permitir um acompanhamento totalmente seguro dos eventos. Havendo invasão da área por pessoas não autorizadas, o sistema deverá enviar um sinal à central de monitoramento do CONTRATADO, a qual, por sua vez, deslocará uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar às providências cabíveis, em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

5.3.2 A contratada pagará valor fixo mensal, tendo direito a apoio 24 (vinte e quatro) horas da Empresa e a garantia dos equipamentos. Se os mesmos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3 O serviço de vigilância eletrônica deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando a critério da Secretaria de Saúde definir, se necessário, o horário de ligar e desligar o sistema de alarme.

5.3.4 Chamados de caráter técnico, feitos pela Secretaria de Saúde, deverão ser atendidos pelo CONTRATADO em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.5 O CONTRATADO deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente o sistema de vigilância eletrônica, a mesma seja sanada e o sistema de vigilância seja reestabelecido completamente. Durante o período de paralisação do sistema, o CONTRATADO deve garantir a preservação do local.

5.3.6 O CONTRATADO será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.

5.3.7 O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente para a Contratante um relatório referente à vigilância eletrônica, devendo constar no mesmo, no mínimo, as anomalias ocorridas no mês em questão e o estado de funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança (sensores).

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda e quantitativo dos serviços a ser contratado foram estipulados pela Secretaria de Saúde tendo como base as suas necessidades na viabilidade da devida proteção do patrimônio público.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na

qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução .

9.3 Manter o preposto nos horários predeterminados pela Administração;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos utilizados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado falha ou impossibilidade de cumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16

9.09 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

9.12 Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados.

9.13 Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;

9.14 Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;

9.15 Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante será o fiscal de contrato, Senhor Marcelo Henrique de Sousa, matrícula 10081.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## 12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo em anexo, ou;

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

12.2 Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

12.3 Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, serão disponibilizada visita conduzida por funcionário capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas, até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes.

12.4 Para a vistoria a ocorrer nas unidades da Secretaria de Saúde a licitante deverá fazer o agendamento previamente;

19

### Planilha de composição de custos

Valor total do serviço

#### Descrição

Valor do material + material empregado (insumos-peças)	
Simple Nacional	
Administração Geral	
Seguros/Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
PIS	
Cofins	

- |  |
|--|
| <p>1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.</p>   |
| <p>2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.</p>   |
| <p>3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.</p>  |
| <p>4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.</p> |

Claudio Roberto Paranhos

Secretário de Saúde

20

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XX/2021 (minuta)**  
**CONVITE 450/2021**  
**NOTA DE EMPENHO Nº xxx**

Contrato de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio, Picoral, 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS VIA RÁDIO FREQUÊNCIA, COM ALARME EM COMODATO**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Torres/RS. Prestação de serviços de alarme para 15 pontos, em unidades da Secretaria de Saúde. Contendo as especificações mínimas constantes no Anexo I e Termo de Referência Anexo II deste edital, que, com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

21

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A Empresa contratada deverá instalar todos os equipamentos nos endereços indicados no Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 dias úteis** do recebimento do empenho, que se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Convite nº 450/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago se atestado conforme pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o

trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

4.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

4.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

4.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA-IBGE, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO.**

Na hipótese de renovação do contrato será aplicado o índice de correção monetária, IPCA-IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA: 1082

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

*a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*

*b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato*

*c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;*

8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula xxxxxxxx, indicada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, fiscalizará a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- c) conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para execução do objeto deste certame.
- d) verificar se os equipamentos instalados correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a instalação nos locais determinado pela **CONTRATANTE** sem custos para o município.

Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do **Convite 450/2021**, independente de sua transcrição.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal N° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da CONTRATADA, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18.**

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XXXXX 2021

**ANEXO III**

**Convite nº 450/2021**

**DECLARAÇÃO**

**Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz)  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
.....portador(a) da carteira de identidade nº .....e do  
CPF nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a  
sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura do Representante  
CNPJ N.º

**ANEXO IV**

**Convite nº 450/2021**

**DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **ser ( MICROEMPRESA / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE )** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

.....  
Assinatura do Representante, N° CPF  
CNPJ N.º

25

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**RECEBIMENTO DE EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de sistema de alarme por monitoramento eletrônico VIA RÁDIO FREQUÊNCIA nos prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, com equipamento em regime de comodato, com execução de serviços de MONITORAMENTO de alarmes 24 horas por dia, 7 dias por semana, com pronto atendimento por profissional habilitado, através de veículos dentro dos padrões desta atividade.

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 450/2021**, A REALIZAR-SE AS **14:00 DO DIA 24/05/2021**, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS, RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79, 2º ANDAR – CENTRO.

.....  
Assinatura do Representante

**CARIMBO DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**

26

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

**ANEXO VI**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº **450/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **3905/2021**, na modalidade **CONVITE Nº 450/2021**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Nº CPF  
CNPJ N.º

27

**ANEXO VII**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: CARTA CONVITE Nº XXX/2021

Atestamos que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, na  
qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ profissional \_\_\_\_\_ indicado \_\_\_\_\_ pela  
empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
compareceu no \_\_\_\_\_ e efetuou visita aos locais  
dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do servidor responsável

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem ... do edital.]

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF